



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2641646/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00019422-53.2023.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

PE-INTEGRADO Nº 0212.2023.NLCD.PE.0146.TJPE.FERM-PJ

LICON/TCE Nº 189/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA
PARA OS TRÊS (03) ELEVADORES DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO.**

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio da **Pregoeira Maria Claudinery Bezerra da Silva**, designada pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria TJPE nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, edição 71/2023, do dia 19/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, da **Secretária Executiva da ESMAPE (ID 2100930)** e com a respectiva **Autorização Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO” DO ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/02/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	02/07/2024, às 10 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	02/07/2024, às 10 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	02/07/2024, às 11 horas
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	PE-INTEGRADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato: Maria Claudinery Bezerra da Silva

Fone: (81) 3182-0480/0570

Endereço: Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP: 50.010-930, com expediente das 08h às 17h.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Observações: 1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. 2. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. 3. O pregão é exclusivo para ME e EPP, conforme previsão na Lei Complementar nº 123/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no **modo de disputa ABERTO**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2.OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os três (03) elevadores da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)**, conforme especificações, características e quantitativos abaixo descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 – Especificações Técnicas Complementares

CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE DE ELEVADORES	ENDEREÇO	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
499.432-9	03	Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE	1.1.1. Características dos elevadores: a) Marca: Atlas Schindler b) Capacidade (pessoas e peso): 825kg c) Velocidade: 15m/min. d) Paradas: 5 e) Entradas: 5 1.1.2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Dimensões: 2400mm x 1700mm c) Altura interna: 2,40m d) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação e) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central f) Piso: granito rugoso g) Painéis: aço inoxidável lixado 1.1.3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 1.1.4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 1.1.5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox lixado	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

2.3 A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de peças e componentes para os elevadores.

2.4. Esta contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado e por ter como objeto ações de manutenção de bens com a preservação de suas características originais.

2.5. O pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE Integrado nº **070002000012023000164**, cujas

despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto nº 18713, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39. O valor global estimado pela Administração é **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) - ID 2326628

2.5 Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - Termo de Vistoria

ANEXO III - Instrumento de Medição de Resultado

ANEXO IV - Planilha de Serviços – Verificações Periódicas

ANEXO V - Termo de Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO VI - Declarações Unificadas

ANEXO VII - Declaração de EPP/ME

ANEXO VIII – Mapa Comparativo de Preço e Resumo da Solicitação de Compras

ANEXO IX - Minuta Contratual

3.IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1 Antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá IMPUGNAR OU SOLICITAR ESCLARECIMENTO a este Edital e/ou Anexos(s), O PRAZO SERÁ DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONTADOS DO TÉRMINO DO HORÁRIO DE RECEBIMNTO DE PROPOSTA.**

3.1.1 Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o painel de licitação: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2 Quando se tratar de licitante, para impugnar, o canal a ser utilizado deverá ser no **Painel de Licitações** (www.peintegrado.pe.gov.br).

3.1.3. PODERÃO SER UTILIZADOS (81) 3182.0480/00570 ou e-mail: licita@tjpe.jus.br

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A): **Maria Claudinery**

3.2. AS RESPOSTAS serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, por e-mail e no painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Instrumentos de Cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar as formulações das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

4.1.3 A Licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1 . Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei nº 123/2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.3.2 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.1.7. A participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.2.1.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco pelas hipóteses previstas art. 14 III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

4.2.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17/10/2002 (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração (art. 156, IV, da Lei federal nº 14.133/2021);

4.2.5. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.2.6. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.2.7. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.8. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.2.9. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

4.2.10. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16 do CNJ);

4.2.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber

citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.13 O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme art. 14º §1º da Lei 14.133/21;

4.2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme art. 14º §2º da Lei 14.133/21;

4.2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.16. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14º § 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.18 É vedação, além da participação de agente público do órgão ou entidade licitante, os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.2.19. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.20 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.21 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.22 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.23 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.24 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

4.2.25 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.26. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.27. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.3. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital e sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional;

4.3.1. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

4.3.2. O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratado, estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação e, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

4.3.3. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Condução do Certame

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;

- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2.Credenciamento no Sistema PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários:

- a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa;
- b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes;
- d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721.

5.2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. Proposta Virtual

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM do objeto licitado, conforme o caso, o qual será totalizado automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do Item.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto/prestação do serviços a ser executado e deve ter como base o Termo de Referência, o edital e seus anexos, bem como as cláusulas da minuta contratual.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do lícitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. Abertura da sessão do pregão eletrônico

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Classificação Da Proposta

5.5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. Processamento

5.6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.6.2. O critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO” DO ITEM, admitindo-se como CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE os preços compatíveis com os preços praticados no mercado atendidas todas as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.6.3. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.6.4. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
 - d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
 - e) Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.6.5. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.7. Fase de Lances

- 5.7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7.2. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**.
- 5.7.3. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.
- 5.7.3.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 5.7.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.7.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 5.7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão de Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 5.7.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, ser prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 5.7.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrer sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, d

14 de dezembro de 2006.

5.7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SER ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.7.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lance intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.7.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.7.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.7.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.7.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.7.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.7.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.7.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido o preço melhor.

5.7.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.7.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.7.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.8. Negociação

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. Atos Posteriores À Sessão Virtual

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar**, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até o próximo dia útil para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail da comissão - licita@tjpe.jus.br

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponível aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2 No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DA PREGOEIRA: **Maria Claudinery Bezerra**

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no subitem 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.9.1 deste instrumento;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

6.4. A proposta preços deverá atender necessariamente as especificações, as normas e todos os requisitos contidos no Termo de Referência;

6.5. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão;

6.6. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital;

6.7. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações;

6.8. Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.9. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.10. Conter condições e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

6.11. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.12. Conter plano de Execução dos Serviços, conforme Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF), de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

7.2.4. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, por meio do documento de inscrição e atualização no cadastro estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (no que couber) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, comprovada a estadual através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do art. 52, inc.II, da Lei Federal nº.11.101/2005.

7.3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.7.3 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.7.4 Ao declarar o enquadramento previsto no subitem 7.3.7.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei nº 123/2006 e neste edital.

7.3.7.5 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 45, Lei nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.7.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.9. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será feita a verificação da regularidade fiscal do contratado, consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao.civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.3. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da

Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.6 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.1.7 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. Justificativa Dos Índices Contábeis

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez

(convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.4.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

7.4.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.4.8.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

7.4.8.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.4.8.4 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada., vigentes na data da apresentação da proposta de preços.

7.4.9. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para a sua apresentação.

7.5. Qualificação Técnica Operacional e profissional: em conformidade ao item VI do Termo de Referência.

7.5.1. **Registro ou inscrição no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência (engenharia mecânica), conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade.

7.5.2. **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, operacionais, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

7.5.2.1 **Execução do serviço de manutenção de elevadores**, no mínimo em 1 (uma) unidade, com as seguintes características mínimas ou superiores: elevador com capacidade para 825 kg. Velocidade de 15 m/min. Paradas/entradas: 5/5. denominação dos pavimentos: 0 ao 4. motor de tração trifásico 380V, 60Hz.

7.5.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.5.3.1. Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;

7.5.3.2. Data e local de expedição do documento;

7.5.3.3. Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

7.5.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme subitem 7.5.2.

7.5.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5.4.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.4.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.5.5. Declaração de Capacidade de Fornecimento: comprovação, através de declaração formal, de possuir disponibilidade de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo VII.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30minh - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.10. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos

efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF e art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal), assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações unificada - Anexo VI do Edital.

7.6.11. Declaração de Parentesco em cumprimento à Resolução 007-2005/CNJ e alterações conforme Anexo VI do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de **"MENOR PREÇO DO ITEM"**, admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s). Desta forma, é obrigatória a cotação do item, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (abrangendo preço unitário e preço global).

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos

licitantes.

8.4.1. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

8.4.1.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

8.4.1.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

8.4.2. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

8.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.3.8 deste Edital.

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

8.9. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

8.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.11. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

8.12. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

8.13.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.13.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, ou que seja informado por e-mail (licita@tjpe.jus.br) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do item 9.2.

9.8. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.13. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1 As despesas decorrentes desta licitação (manutenção de 03 elevadores da ESMAPE) correrão por conta da seguinte classificação: Orçamentária: Projeto nº 18713, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39.

10.2. O Valor global estimado pela Administração é **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

10.3. O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012023000164 (ID 2326628).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar como fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área 'instruções para cadastro', no seguinte link: [\[https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores\]](https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores).

11.1.2. O não atendimento aos subitens 11.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a conseqüente convocação dos remanescentes da licitação.

11.1.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a conseqüente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

11.2. Homologado o resultado deste Pregão, será emitida nota de empenho e será convocada a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva, proposta sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

11.4. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.60, da lei nº 14.133/2021.

11.6. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

11.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. As obrigações e condições contratuais estão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta Contratual (Anexo IX).

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 11.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.) e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, na conformidade do Termo de Referência.

12.2.1. Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

12.6. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022. e regras da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade estão disciplinadas no item XV do Termo de Referência.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: em conformidade com o Item IV do Termo de Referência

14.1. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Inicial de Não-Conformidades, haja vista que os elevadores são equipamentos usados e encontram-se fora do período de garantia original do fabricante.

14.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção

preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;

b) as normas e recomendações constantes da Planilha de Serviços de Verificações Periódicas (ver Anexo IV do Termo de Referência);

c) as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

14.3. Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

14.4. Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no Termo de Referência e no Anexo IV não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento dos elevadores.

14.5 **A manutenção preventiva** compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prever, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

14.6. Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 01 (uma) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do prédio.

14.6.1. As intervenções de caráter preventivo em cada elevador deverão ser realizadas de forma assíncrona (não simultânea), em horários distintos, de forma que ao menos um dos equipamentos esteja sempre disponível.

14.6.2 Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que as usuais deverão ser justificadas e comunicadas previamente à administração do prédio.

14.6.3 Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

14.6.4. De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos elevadores, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento dos elevadores.

14.7 A manutenção corretiva compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

14.7.1. Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento nos equipamentos.

14.7.2. Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação dos elevadores, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora.

14.7.3. Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

14.7.4 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

14.7.5. Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

14.8 Todos os materiais, peças e componentes de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

14.8.1 O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

14.8.2 Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

14.8.3 as peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

14.9. Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido, de forma provisória, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal assinado pelo engenheiro, conforme item 11.3 neste documento, da CONTRATADA e atestado pelo servidor responsável pela Administração do Prédio, contendo todos os serviços preventivos e corretivos executados no período.

15.2. 2 O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

15.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo a monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e garantir a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto, realizada nos termos do item 12 deste instrumento (*Critérios de Medição*).

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 17.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. Multa;
 - 17.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.3. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. A administração poderá fazer diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

18.7. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

18.8. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts. 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

18.13. Não será admitida subcontratação do objeto.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.16. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.17. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.18. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.18.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

18.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

18.20. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Recife (PE), 07 de junho de 2024.

Maria Claudinery Bezerra da Silva
Pregoeira - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 07/06/2024, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2641646** e o código CRC **583260F1**.

00019422-53.2023.8.17.8017

2641646v5

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

(SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017)

I. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da ESMAPE, Escola Judicial da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

II. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço se justifica pela necessidade de manter os elevadores da Escola Judicial do TJPE em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a garantir o conforto e a segurança no transporte vertical de pessoas no interior do prédio.

2.2 O objetivo da contratação é eliminar ou minimizar a possibilidade de ocorrência de defeitos nos elevadores que possam comprometer seu funcionamento regular e/ou interromper sua utilização, além de reduzir o risco de sinistros que possam expor a integridade física dos usuários do prédio.

2.3 A Secretaria de Infraestrutura e Obras do TJPE não possui em seus quadros servidores ou funcionários terceirizados especializados, aptos ou habilitados para realizar intervenções preventivas ou corretivas em elevadores.

2.4 Além da questão da mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção, esta contratação visa suprir também a necessidade de reposição e substituição de peças, insumos e componentes para os elevadores.

2.5 Os Estudos Técnicos Preliminares que embasaram a contratação em comento estão esboçados, de forma concisa, no Termo de Motivação Circunstanciada das Condições do Edital, conforme anexo V.

2.6 Em atendimento ao solicitado através do SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017.

III. DADOS DOS EQUIPAMENTOS

CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE DE ELEVADORES
499.432-9	03

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES

1.1.1. Características dos elevadores: a) Marca: Atlas Schindler b) Capacidade (pessoas e peso): 825kg c) Velocidade: 15m/min. d) Paradas: 5 e) Entradas: 5 1.1.2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Dimensões: 2400mm x 1700mm c) Altura interna: 2,40m d) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	e) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central f) Piso: granito rugoso g) Painéis: aço inoxidável lixado 1.1.3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 1.1.4. Botões e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 1.1.5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox lixado
---	---

3.1 A contratação contempla o fornecimento de **mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais** necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de **peças e componentes** para os elevadores.

3.2 Esta contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado e por ter como objeto ações de manutenção de bens com a preservação de suas características originais.

3.3 O serviço é enquadrado como de prestação e fornecimento **contínuos**, dada a necessidade de manutenção permanente e prolongada dos equipamentos.

3.4 O serviço deverá ser prestado **sem regime de dedicação exclusiva da mão de obra**, visto que a manutenção periódica dos elevadores (a) não requer que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências do contratante e (b) não depende de recursos humanos e materiais alocados com exclusividade na execução do objeto contratado.

3.5 A subcontratação do objeto não é permitida, respondendo a CONTRATADA por sua execução direta para todos os efeitos legais (art. 122 da Lei n.º 14.133/2021).

IV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar *Relatório Inicial de Não-Conformidades*, haja vista que os elevadores são equipamentos usados e encontram-se fora do período de garantia original do fabricante.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

- a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;
- b) as normas e recomendações constantes da *Planilha de Serviços de Verificações Periódicas (Anexo IV)*;
- c) as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.3 Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

4.4 Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no termo de referência e no **Anexo IV** não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento dos elevadores.

4.5 A **manutenção preventiva** compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prever, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

4.6 Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 01 (uma) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do prédio.

4.6.1 As intervenções de caráter preventivo em cada elevador deverão ser realizadas de forma assíncrona (não simultânea), em horários distintos, de forma que ao menos um dos equipamentos esteja sempre disponível.

4.6.2 Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que a usual deverão ser justificados e comunicados previamente à administração do prédio.

4.6.3 Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

4.6.4 De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos elevadores, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento dos elevadores.

4.7 A **manutenção corretiva** compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos/elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

4.7.1 Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento nos equipamentos.

4.7.2 Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação dos elevadores, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e

quatro) horas. **Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador**, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de **1 (uma) hora**.

4.7.3 Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

4.7.4 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

4.7.5 Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

4.8 Todos os **materiais, peças e componentes** de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

4.8.1 O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

4.8.2 Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

4.8.3 As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade.

4.9 Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto será recebido, de forma provisória, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal assinado pelo engenheiro, conforme item 11.3 neste documento, da CONTRATADA e atestado pelo servidor responsável pela Administração do Prédio, contendo todos os serviços preventivos e corretivos executados no período.

5.2 O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VI. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no termo de referência (engenharia mecânica), conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade.

6.2 Atestado (s) de Capacitação Técnica, operacionais, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

6.2.1 Execução do serviço de manutenção de elevadores, no mínimo em 1 (uma) unidade, com as seguintes características mínimas ou superiores:

equipamento
elevador com capacidade para 825 kg. Velocidade de 15 m/min. Paradas/entradas: 5/5. denominação dos pavimentos: 0 ao 4. motor de tração trifásico 380V, 60Hz.

6.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 6.3.1 Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- 6.3.2 Data e local de expedição do documento;
- 6.3.3 Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

6.4 Certidão de Acervo Técnico - CAT, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme item 6.2.

6.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.3 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.5 Declaração de Capacidade de Fornecimento: comprovação, através de declaração formal, de possuir disponibilidade de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

O licitante declarado vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO, atendidas todas as exigências contidas no item 6, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

VIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência desta contratação será de **12** (doze) **meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 **Justificamos a adoção do prazo plurianual**, sendo recomendável que a Administração Superior deste Egrégio Tribunal faça a opção pelo uso dessa modalidade nas prorrogações do contrato, nos seguintes termos:

a) a realização de nova licitação, a cada período de 12 (doze) meses, em contratos de serviços contínuos ou não, sempre demanda um considerável tempo de planejamento, podendo ocasionar a descontinuidade do serviço, sendo o objeto deste TR essencial à segurança do transporte vertical de passageiros no âmbito do TJPE;

b) o custo de iniciar uma nova licitação, a cada período de 12 (meses), onera os cofres públicos, porque gera publicações a serem pagas pelo Tribunal em mídias especializadas de divulgação ao público externo;

c) favorece a otimização dos serviços realizados por diversos setores do Tribunal de Justiça, tornando mais eficiente a prestação administrativa e jurisdicional desse Órgão;

d) proporciona a otimização de propostas orçamentárias, uma vez que o CONTRATADO, a cada período de prorrogação contratual, poderá ser convocado a convalidar, se assim o desejar, a sua proposta em face de outras do mercado e, assim, a não oneração dos cofres públicos;

e) existe a possibilidade do encerramento antecipado do contrato, seja por descumprimento de obrigações por parte do CONTRATADO, seja por insuficiência de créditos orçamentários ou pelo interesse público envolvido.

8.3 Após a assinatura do contrato e em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em uma das modalidades descritas a seguir, conforme art. 96 da Lei n.º 14.133/2021:

8.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.3.2 Seguro-garantia;

8.3.3 Fiança bancária.

IX. DAS GARANTIAS DO SERVIÇO

9.1 O prazo de garantia contratual, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo:

a) 12 (doze) meses, para peças e componentes substituídos;

b) 90 (noventa) dias, para serviços executados.

9.2 As peças ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

9.3 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação, correção ou substituição dos bens e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito nos termos e prazos previstos no item 7.4 deste Termo de Referência.

9.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como, a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens e equipamentos.

9.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, cujo término não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências relativas a serviços de sua responsabilidade, permitindo, portanto, aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Designar servidor ou equipe própria para acompanhar e fiscalizar os serviços e a correta execução do objeto contratado.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

10.4 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao Fórum/Prédio onde estão instalados os elevadores e assegurar que o local e as instalações do prédio apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

10.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas ou constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços previstas no item 14 através do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo III).

10.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados no prazo e condições estabelecidas neste documento, em especial, no seu item 13, DO PAGAMENTO.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer e utilizar as peças, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em qualidade e quantidade adequadas e suficientes para garantir o perfeito funcionamento dos elevadores.

11.2 Dispor de profissionais habilitados e qualificados para execução dos serviços contratados, enviando para o Gestor do Contrato a relação atualizada com os dados pessoais dos funcionários credenciados a executar os serviços.

11.3 Designar e manter, durante todo o período de execução do contrato:

a) engenheiro mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que será o responsável técnico pelos serviços executados.

b) preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.4 Disponibilizar e manter serviço de atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamados urgentes.

11.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por ação, omissão ou imprudência de seus funcionários durante a execução dos serviços.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.8 Comunicar de imediato ao Gestor do Contrato qualquer intercorrência, ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

11.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

11.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados aos funcionários alocados na execução dos serviços e exigir e fiscalizar o seu uso.

11.12 Sinalizar ou isolar adequadamente o local ou a área de execução dos serviços, objetivando a segurança dos seus próprios funcionários e das demais pessoas que trabalham no prédio e adotar todas as demais medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente correlata ao serviço a ser executado.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento e no Edital.

11.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando da ocorrência dos fatos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.16 Realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, quando do encerramento da vigência do contrato, para a nova empresa que continuará a execução dos serviços.

XII. DA VISTORIA

12.1 Será facultado à empresa licitante vistoriar o local do serviço, objeto deste termo de referência, através dos seus representantes técnicos, a fim de obter as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

12.2 A vistoria poderá ser realizada até a data anterior prevista para a entrega das propostas, podendo ser agendada diretamente com a:

12.2.1 Administração da Escola Judicial, contato no (81) 3181 0055, falar com a Sra. Izabella de Medeiros, Administradora da Escola.

12.3 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes empresas. A empresa, seus empregados e agentes desde já, desoneram o TJPE de toda e qualquer responsabilidade relativo à referida vistoria. A empresa não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução do serviço ou de insuficiência de dados ou informações. O modelo do termo de vistoria será fornecido aos interessados pela CPL/TJPE.

12.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, poderá ser feita, em substituição, uma declaração da empresa, onde conste que conhece o(s) local(is) de instalação/funcionamento e as especificações técnicas dos elevadores, bem como as reais condições dos equipamentos, a qual deverá ser apresentada para a habilitação no certame.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.) e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

13.1.1 Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

13.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

XIV. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

14.1 A execução dos serviços prestados será avaliada mensalmente pelo Gestor do Contrato através de Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.), conforme Anexo III.

14.2 O I.M.R. tem como objetivo verificar e avaliar se os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros e critérios quantitativos e qualitativos mínimos exigidos, com a utilização dos materiais

e recursos humanos adequados e suficientes.

14.3 De acordo com o resultado da avaliação realizada e o Índice de Eficácia Apurado apresentado, se os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço não forem atingidos, poderá haver redimensionamento no pagamento mensal com retenção ou glosa de valores, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XV. DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis e adotar práticas de sustentabilidade socioambiental para execução do objeto contratado.

15.2 Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a) priorizar o emprego de mão de obra de origem local;
- b) fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção e de segurança que se fizerem necessários;
- c) obedecer às normas técnicas e legais de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

15.3 Em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dar preferência:

- a) à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
- b) à itens, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) à insumos acondicionados em embalagens biodegradáveis, recicladas ou recicláveis;

15.4 Caberá à CONTRATADA a remoção, o transporte e o descarte de materiais, insumos, resíduos, embalagens e peças usadas na manutenção e reparo dos elevadores.

15.4.1 Todas as embalagens, restos ou sobras de materiais e produtos, peças e componentes substituídos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15.4.2 São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

15.5 Os serviços que, porventura, ocasionem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas.

15.6 A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

XVI. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

16.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo a monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e garantir a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto, realizada nos termos do item 14 deste instrumento.

16.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XVII. DAS SANÇÕES

17.1 As SANÇÕES estarão devidamente previstas e elencadas no respectivo Edital e Minuta Contratual do futuro pregão eletrônico a ser divulgado pela Núcleo de Licitações e Contratações Diretas deste Egrégio Tribunal de Justiça.

17.2 A falha na execução, a inexecução parcial, bem como a propositura de rescisão unilateral do contrato por inexecução total, também estarão configuradas, conjuntamente com os descumprimentos de obrigações previstos nas sanções do Edital e da Minuta Contratual, quando a CONTRATADA se enquadrar nas hipóteses mencionadas no Anexo III (Instrumento de Medição de Resultado).

ANEXO II

(SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017)

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no pregão em epígrafe, que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Recife, de de 20____.

NOME DA EMPRESA / CNPJ:.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO TJPE**ANEXO III**

(SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017)

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

O instrumento de medição de resultado, para fins deste termo de referência, define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento ao atendimento das metas, sem prejuízo das penalidades definidas em lei.

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do instrumento de medição de resultado, o TJPE adotará a avaliação de desempenho como avaliação de eventuais irregularidades na execução, pela CONTRATADA, sendo estas irregularidades consideradas como indicadores para aplicação do instrumento de medição de resultado.

ASPECTOS OPERACIONAIS

01	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	A execução dos serviços é perfeita, não havendo a ocorrência, durante o mês, de reclamações por parte dos usuários de que o equipamento que sofreu a manutenção não se apresenta desalinhado com o piso do andar onde estaciona, ou os usuários não tropeçam quando da saída ou da entrada no equipamento, ou os carrinhos de mão que transportam objetos volumosos, tipo garrações de água mineral, processos físicos ou outros objetos com considerável volume tipo pequenas bagagens, não ficam retidos tanto na saída quanto na entrada do equipamento, ou as portas do equipamento não ficam batendo ou abrindo de forma muito abrupta, ou o equipamento, às vezes, não aparenta se deslocar de forma muito mais rápida ou lenta do que o cotidianamente percebido por seus usuários.	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Até 4 (quatro) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
		3	Até 5 (cinco) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
		2	Até 6 (seis) usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram a ocorrência dos problemas mencionados.
		1	Até 7 (sete) ou mais usuários, em pisos diferentes do(s) prédio(s), durante o mês de trabalho, relataram

	a ocorrência dos problemas mencionados.
--	---

02	Item aferido	Nota do item	Julgamento
As substituições de peças e componentes são realizadas por peças e componentes originais de primeira qualidade e de primeiro uso, durante o mês de trabalho.		5	Sem registro de ocorrências.
		4	Ocorreu 1 (uma) substituição de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
		3	Ocorreram 2 (duas) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
		2	Ocorreram 3 (três) substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.
		1	Ocorreram 4 (quatro) ou mais substituições de peças/componentes por outros de qualidade similar, sem a devida autorização dos gestores do contrato, durante o mês de trabalho.

03	Item aferido	Nota do item	Julgamento
A contratada apresenta as notas fiscais para a liquidação dos pagamentos, o relatório técnico mensal das atividades, como também a qualificação técnica de seus empregados e os comprovantes mensais de pagamento dos direitos trabalhistas deles, não deixando faltar nenhum documento, conforme exigências do termo de referência e seus anexos.		5	Sem registro de ocorrências.
		4	Faltou a comprovação de 3 (três) documentos, durante o mês.
		3	Faltou a comprovação de 4 (quatro) documentos, durante o mês.
		2	Faltou a comprovação de 5 (cinco) documentos, durante o mês.
		1	Faltou a comprovação de mais de 5 (cinco) documentos, durante o mês.

04	Item aferido	Nota do item	Julgamento
O equipamento, durante o mês de trabalho, está disponível, para uso de seus usuários, na grande maioria do tempo de funcionamento do expediente do respectivo local onde se encontra instalado.		5	Sem registro de ocorrências.
		4	Em 1 (uma) ocasião, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para

		o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado.
	3	Em 2 (duas) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado.
	2	Em 3 (três) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado.
	1	Em 4 (quatro) ocasiões, durante o mês de trabalho, o equipamento ficou paralisado acima do tempo permitido nas cláusulas do termo de referência/contrato, causando transtornos para seus usuários e para o ambiente de trabalho do local onde se encontra instalado.

05	Item aferido	Nota do item	Julgamento
A equipe comparece ao local de trabalho, durante o mês, assiduamente, no horário previamente acordado com a Administração do referido prédio, cumprindo fielmente com os procedimentos definidos pelo contrato, não se ausentando, inesperadamente, por motivos desconhecidos pelos gestores.		5	Sem registro de ocorrências.
		4	Em 3 (três) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
		3	Em 4 (quatro) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
		2	Em 5 (cinco) ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.

	1	Em 6 (seis) ou mais ocasiões, em dias alternados, durante o mês de trabalho, a equipe não compareceu ao local ou se ausentou inesperadamente, sem o conhecimento ou consentimento dos gestores do contrato.
--	---	---

ASPECTOS QUALITATIVOS

06	Item aferido	Nota do item	Julgamento
	Quando ocorrem imprevistos no funcionamento dos equipamentos, durante o mês, os gestores acionam a equipe técnica plantonista, através de chamados por quaisquer meios acordados durante a vigência do contrato. Além desses chamados serem prontamente atendidos por esta equipe, os problemas que se apresentam são satisfatoriamente resolvidos, a exemplo do tempo de retirada de pessoas presas nos equipamentos por motivos diversos. Tais atendimentos com suas resoluções são avaliados pelos gestores do contrato como "ÓTIMO" ou "BOM".	5	Sem registro de ocorrências.
		4	Até 2 (dois) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
		3	Até 3 (três) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema pela 3ª (terceira) vez no mesmo equipamento, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
		2	Até 4 (quatro) atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outro equipamento igual ou diferente do atendimento do equipamento inicial, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.
		1	Até 5 (cinco) ou mais atendimentos da equipe plantonista, durante o mês de trabalho, com a tentativa de resolução do problema por 2 (duas) vezes em outros equipamentos iguais ou diferentes dos outros dois atendimentos dos equipamentos iniciais, não resultou em atendimento avaliado como BOM pelos gestores do contrato.

Da avaliação de cada item aferido, será obtida, por média aritmética simples, a nota final apurada, que definirá o índice de eficácia da execução do contrato. O índice será obtido através da tabela de eficácia

a seguir:

TABELA ÍNDICE DE EFICÁCIA	
Nota final mensal aferida mediante vistoria - formulário de avaliação	ÍNDICE DE EFICÁCIA APURADO
Entre 4,5 e 5,0	ALTO
Entre 3,6 e 4,4	BOM
Entre 2,1 e 3,5	SATISFATÓRIO
Entre 0 e 2	BAIXO

NOTA FINAL ATRIBUÍDA	média aritmética simples: a soma das notas atribuídas / 6
-----------------------------	--

Os serviços contratados devem estar em total conformidade com as exigências contidas no termo de referência e anexos e, em havendo prestação de serviços em desacordo, serão aplicados descontos ao valor das faturas a título de adequações de pagamento, conforme tabela a seguir:

TABELA - FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS	
ÍNDICE DE EFICÁCIA	PROPORCIONALIDADE
ALTO	Pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
BOM	Pagamento de 95% do valor mensal do contrato.
SATISFATÓRIO	Pagamento de 90% do valor mensal do contrato.
BAIXO	Pagamento de 85% do valor mensal do contrato.

Constatados índices de eficácia BOM, SATISFATÓRIO ou BAIXO, fica estabelecido neste instrumento que o gestor do contrato determinará a adequação do pagamento da próxima fatura da CONTRATADA, aplicando os descontos mencionados na TABELA - FAIXA DE AJUSTE DOS PAGAMENTOS DAS FATURAS MENSAIS.

Não haverá a necessidade de abertura de processo administrativo, porém a partir do encerramento de cada mês, no primeiro dia útil do mês seguinte, a CONTRATADA terá o prazo, automaticamente aberto pelos gestores do contrato, de 5 (cinco) dias úteis para se defender dos índices de eficácia apurados que lhe são desfavoráveis e geram redução dos valores normalmente apresentados em suas notas fiscais. Findo o prazo sem resposta da CONTRATADA ou com defesa não acatada pelos gestores, estes procederão com a efetivação, mensalmente, dos descontos na apuração do resultado, aplicando-os às notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Constatada a execução mensal dos serviços com índice de eficácia BAIXO, será a empresa notificada para corrigir e aprimorar a prestação dos serviços, ficando sujeita às sanções previstas em lei, conforme edital do certame.

Constatada a execução dos serviços com índice de eficácia BAIXO por 02 (dois) meses consecutivos, estará caracterizada a INEXECUÇÃO PARCIAL do contrato, devendo, além do desconto no valor da fatura mensal, sujeitar-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei, conforme edital do certame.

A INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, onde estará caracterizada a imperícia da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, ficará configurada quando o índice de eficácia apurado, através deste instrumento de medição, for BAIXO por 04 (quatro) meses consecutivos ou alternados, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, devendo o gestor propor a rescisão unilateral do contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO

ANEXO V

TERMO DE MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Conforme disposto no Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021

(SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017)

1. Justificativa da Contratação

A demanda surgiu na própria unidade requisitante – Escola Judicial da Magistratura do Estado de Pernambuco, pertencente ao TJPE e foi encaminhada à Secretaria de Infraestrutura e Obras - SIOB.

A contratação do serviço se justifica pela necessidade de manter os elevadores da Escola Judicial do TJPE em perfeito estado de conservação e funcionamento, de modo a garantir o conforto e a segurança no transporte vertical de pessoas no interior do prédio.

O objetivo da contratação é eliminar ou minimizar a possibilidade de ocorrência de defeitos nos elevadores que possam comprometer seu funcionamento regular e/ou interromper sua utilização, além de reduzir o risco de sinistros que possam expor a integridade física dos usuários do prédio.

A Secretaria de Infraestrutura e Obras do TJPE não possui em seus quadros servidores ou funcionários terceirizados especializados, aptos ou habilitados para realizar intervenções preventivas ou corretivas em elevadores.

Além da questão da mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção, esta contratação visa suprir também a necessidade de reposição e substituição de peças, insumos e componentes para os elevadores.

Em atendimento ao solicitado através do SEI n.º 00019422-53.2023.8.17.8017.

2. Definição do Quantitativo

Levantamento interno feito pela Administração da Escola Judicial constatou que os serviços serão executados em 3 (três) elevadores, localizados no prédio da referida Escola, conforme abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES		
1.1.1. Características dos elevadores:	e)	Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central
a) Marca: Atlas Schindler	f)	Piso: granito rugoso
b) Capacidade (pessoas e peso): 825kg	g)	Painéis: aço inoxidável lixado
c) Velocidade: 15m/min.		
d) Paradas: 5		1.1.3. Acionamento/Comando:
e) Entradas: 5		a) Acionamento: eletromecânico
		b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz
1.1.2. Características da cabine:		
a) Tipo: Passageiros		

b) Dimensões: 2400mm x 1700mm	1.1.4. Botoeiras e indicadores:
c) Altura interna: 2,40m	a) Cabina: inox
d) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação	b) Pavimento: inox
	1.1.5. Portas de pavimento:
	a) Tipo: aço inox lixado

3. Parcelamento do Objeto

O objeto da demanda não é passível de parcelamento, razão pela qual foi relacionado em itens.

4. Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último, com firma reconhecida em cartório que comprovem a prestação dos serviços compatíveis com o certame, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII - Atestado de comprovação da execução do serviço de manutenção de elevadores, no mínimo, em 1 (uma) unidade, com as seguintes características mínimas ou superiores:

- elevador com capacidade para 825 kg. Velocidade de 15 m/min. Paradas/entradas: 5/5. Denominação dos pavimentos: 0 ao 4. motor de tração trifásico 380V, 60Hz.

O atestado exigido, para ser aceito, deverá ter as seguintes informações:

- Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- Data e local de expedição do documento;
- Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

VIII - Cumprimento das demais exigências contidas no item 6, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do termo de referência e de seus anexos.

5. Qualificação Econômico-Financeira

O objeto da demanda não carece, para a sua perfeita execução, da averiguação da qualificação econômico-financeira da empresa licitante, razão pela qual esta exigência não estará relacionada nas condições de participação no certame e escolha da proposta vencedora.

6. Permissão ou Vedação de Consórcio

O consórcio não é permitido tendo em vista que não há esse tipo de contratação nas modalidades que estão sendo executadas no âmbito das celebrações de contratos de serviços pela Administração do TJPE.

7. Especificação do Objeto

O objeto da demanda é a contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores da ESMAPE, Escola Judicial da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

8. Características da Contratação

As características de execução dos serviços estão discriminadas no termo de referência e em seus anexos.

9. Condições de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos Materiais

As condições de execução dos serviços estão discriminadas no termo de referência e em seus anexos.

10. Critérios de Avaliação das Propostas

Os critérios de avaliação das propostas são os discriminados no item DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, onde será declarada vencedora a licitante que, atendendo aos requisitos ali especificados, não ofertar maior valor do que o estimado para o pregão eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 30/05/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELLA PIMENTEL DE MEDEIROS, Secretário Executivo**, em 30/05/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MIRELLY MELO FRANCA, DIRETOR ADJUNTO/PJC-III**, em 30/05/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2628322** e o código CRC **EA75B5D7**.

00019422-53.2023.8.17.8017

2628322v2

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00019422-53.2023.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PE-INTEGRADO Nº 0212.2023.NLCD.PE.0146.TJPE.FERM-PJ
LICON/TCE Nº 189/2023

OBJETO: a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os três (03) elevadores da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº.....sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, transcrito abaixo:

“aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00019422-53.2023.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

PE-INTEGRADO Nº 0212.2023.NLCD.PE.0146.TJPE.FERM-PJ

LICON/TCE Nº 189/2023

OBJETO: a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os três (03) elevadores da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe e que a empresa atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII - RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 07/11/2023 08:28:29

Por NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO

SC 070002000012023000164 Data emissão: 16/08/2023					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE MANUTENCAO
Solicitante	ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	E-mail	enivaldo.muniz@tjpe.jus.br	Telefone	81 - 3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS									
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	4994329	(4994329) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 825 KG	33903916	3,00	UN	R\$ 2.000,0000	12,0000	MES	R\$ 72.000,0000
								Valor global	R\$ 72.000,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES			
Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1576933.070001) MARCO ANTONIO RODRIGUES GALVAO	SEI nº 00019422-53.2023.8.17.8017 PE-Integrado nº 070002000012023000164 À DIRETORIA GERAL, Informamos que está reservada para o exercício 2024 dotação orçamentária para Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva para os (03) elevadores da Escola Judicial de Pernambuco, no Projeto nº 18713, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A597), rubrica 3.3.90.39, no valor de R\$ 72.000,00. Quanto à programação financeira, será liberada com a homologação do certame.	01/11/2023 15:42:45	Aprovado
(1816845.070001) NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO	Consoante AUTOIRZAÇÃO do Diretor Geral (2329524) no SEI 00019422-53.2023.8.17.8017	07/11/2023 07:56:50	Aprovado



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 07/06/2024 13:39:08

Por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA

SC 070002000012023000164 Data emissão: 16/08/2023					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	GERENCIA DE MANUTENCAO
Solicitante	ENIVALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	E-mail	enivaldo.muniz@tjpe.jus.br	Telefone	81 - 3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1									
Código	Descrição		Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
4994329	(4994329) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE DE 825 KG		33903916	3,00	UN	R\$ 2.000,0000	12,0000	MES	R\$ 72.000,0000
							Método de cálculo:	Média	
VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor	
1		1613-08/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	12/09/2023	3,00	R\$ 1.500,0000	
2		070002000012023000164	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		16/08/2023	3,00	R\$ 2.000,0000	
3		1613-08/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	I. B. DO CARMO SILVA ELEVADORES	12/09/2023	3,00	R\$ 2.100,0000	
4		1613-08/23	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	12/09/2023	3,00	R\$ 2.400,0000	

Valor global:	R\$ 72.000,0000
---------------	-----------------

LEGENDA:													
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 –
Recife – PE FOR PAULA BAPTISTA

ANEXO IX

CONTRATO DE
SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA
OS ELEVADORES
DA ESCOLA
JUDICIAL DE
PERNAMBUCO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE
UM LADO, O
TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DE
PERNAMBUCO E,
DE OUTRO LADO,
A
EMPRESA.....
NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo Diretor Geral, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo(a) Sr(a)....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência **Processo administrativo SEI nº 00019422-53.2023.8.17.8017, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), nº 146/2023, do tipo MENOR PREÇO”DO ITEM, autuado sob nº Processo Licitatório PE INTEGRADO nº 0212.2023.NLCD.PE.0146.TJPE.FERM-PJ, LICON nº 189/2023**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante

as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os três (03) elevadores da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)**, com reposição integral de peças, com utilização de peças, insumos e seus componentes, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Especificações Técnicas Complementares

CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE DE ELEVADORES	ENDEREÇO	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES
499.432-9	03	Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho, s/nº - Joana Bezerra – Recife /PE	1.1.1. Características dos elevadores: a) Marca: Atlas Schindler b) Capacidade (pessoas e peso): 825kg c) Velocidade: 15m/min. d) Paradas: 5 e) Entradas: 5 1.1.2. Características da cabine: a) Tipo: Passageiros b) Dimensões: 2400mm x 1700mm c) Altura interna: 2,40m d) Teto: lâmina difusora jateada e galeria de ventilação e) Porta da cabine: com duas folhas telescópicas automáticas, com abertura central f) Piso: granito rugoso g) Painéis: aço inoxidável lixado 1.1.3. Acionamento/Comando: a) Acionamento: eletromecânico b) Motor de Tração: Trifásico, 380V, 60Hz 1.1.4. Botoeiras e indicadores: a) Cabina: inox b) Pavimento: inox 1.1.5. Portas de pavimento: a) Tipo: aço inox lixado

1.2. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e, ainda, a substituição ou reposição integral de peças e componentes para os elevadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência do CONTRATO é contado a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____) sendo o valor mensal de R\$ _____, conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste Contrato.

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	499.432-9	Serviço de Manutenção, Preventiva e Corretiva de Elevadores	03		

3.2. O cadastramento junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco é condição para contratação e pagamento;

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. O faturamento mensal deverá considerar os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.) e o efetivo pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4.1. Para pagamento da primeira nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

3.5. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para operação/transferência.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da sua efetiva realização, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ I = 6/100/365 I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022. e regras da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

4.3 Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequências incalculáveis.

4.3.1. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas a situação.

4.4.1. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação da proposta;

4.4.2. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira da proposta.

4.4.3 Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual. Salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.

4.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

4.6 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

4.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

4.8. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

4.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.10 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.11 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA – A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Inicial de Não-Conformidades, haja vista que os elevadores são equipamentos usados e encontram-se fora do período de garantia original do fabricante.

5.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão abranger todos os equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos e serão realizados obedecendo:

- a) as normas, as especificações e as recomendações previstas no manual e no plano de manutenção preventiva fornecidos pelo fabricante dos equipamentos;
- b) as normas e recomendações constantes da Planilha de Serviços de Verificações Periódicas (Anexo IV);
- c) as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3 Os serviços de manutenção incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, regulagem, calibragem, lubrificação de peças e componentes, verificação das condições operacionais dos elevadores, análises de vazamentos, eficiência, consumo elétrico, pequenos reparos e limpeza, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos e tudo mais que for necessário para proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.4 Eventual ausência de previsão de procedimento técnico no Termo de Referência e no Anexo IV não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização e execução de todos os procedimentos e melhores técnicas de modo a garantir o objetivo principal da contratação, qual seja, a manutenção do perfeito estado de funcionamento dos elevadores.

5.5 A manutenção preventiva compreende os procedimentos de inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes com a finalidade de evitar falhas, prever, detectar ou corrigir defeitos, conservando os equipamentos dentro dos padrões de segurança e mantendo-os em seu perfeito estado de funcionamento.

5.6 Os serviços preventivos deverão ser realizados através de verificações periódicas com, ao menos, 01 (uma) visita técnica mensal, em dia e horário previamente agendados com a administração do prédio.

5.6.1 As intervenções de caráter preventivo em cada elevador deverão ser realizadas de forma assíncrona (não simultânea), em horários distintos, de forma que ao menos um dos equipamentos esteja sempre disponível.

5.6.2 Serviços de manutenção preventiva de maior complexidade que exijam uma demanda de tempo maior que a usual deverão ser justificados e comunicados previamente à administração do prédio.

5.6.3 Caso haja conveniência e autorização prévia do contratante, o serviço poderá ser executado em final de semana ou feriado.

5.6.4 De forma complementar ao plano de manutenção recomendado pelo fabricante dos elevadores, a CONTRATADA deverá, também, realizar a verificação e a análise detalhada do maquinário para constatação das condições existentes com o objetivo de estimar ou prever a vida útil aproximada de suas peças, realizando a substituição preventiva antecipada de peças e componentes em decorrência de desgaste natural, de modo a garantir o correto funcionamento dos elevadores.

5.7 A manutenção corretiva compreende os procedimentos de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos, reparo ou substituição de peças, componentes e/ou acessórios danificados, gastos ou defeituosos, com o objetivo de recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.7.1 Os serviços corretivos deverão ser realizados sempre que identificada a sua necessidade durante as verificações preventivas ou através de visitas emergenciais por solicitação do contratante, quantas vezes forem necessários, sempre que ocorrerem problemas de funcionamento nos equipamentos.

5.7.2 Na hipótese de defeitos, problemas, anomalias no funcionamento ou paralisação dos elevadores, os chamados para realização de serviços corretivos deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de acidentes e/ou de pessoas presas no interior do elevador, a equipe técnica da CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma emergencial, comparecendo ao local no prazo máximo de 1 (uma) hora.

5.7.3 Após comparecer ao local e, quando necessário, adotar as medidas e realizar os procedimentos para resgate de pessoas eventualmente presas no elevador, a CONTRATADA deverá realizar os reparos e colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.7.4 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser dilatado mediante pedido devidamente fundamentado e instruído por relatório técnico detalhado assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetido à análise do contratante.

5.7.5 Os serviços ou manutenções corretivas deverão ser registradas pelos técnicos da contratada e reportados ao responsável pela administração do prédio de forma detalhada com as causas do problema, as providências adotadas para solução e os cuidados para evitar sua recorrência.

5.8 Todos os materiais, peças e componentes de substituição ou reposição usados na execução dos serviços devem ser novos e originais, de primeiro uso, não reconicionados, recomendados pelo fabricante do equipamento ou por ele aprovados, podendo se exigir, em caso de dúvidas, selos de qualidade, validade e garantia.

5.8.1 O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao contratante, para aprovação técnica, a especificação dos materiais, peças e componentes que serão fornecidos ou utilizados.

5.8.2 Só serão admitidos materiais e/ou peças não originais, desde que similares ou superiores aos especificados, devendo ser previamente analisadas e aceitas pelo contratante.

5.8.3 As peças e componentes substituídos deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série e data de início de sua validade. 4.9 Após a execução de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá recolher e guardar todas as ferramentas e realizar a limpeza geral do local e do equipamento, removendo sujeiras, graxas, restos de óleo, estopas, fios, demais materiais, peças substituídas etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E COMPONENTES, E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

6.1 Gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores do Contratante, especialmente designados para verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, observando:

a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, de modo a monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração e garantir a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.3. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto, realizada nos termos do item 14 deste instrumento.

6.1.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.2. Recebimento e Aceitação do Objeto

6.2.1. O objeto será recebido, de forma provisória, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal assinado pelo engenheiro, conforme item 8.3 da Cláusula Oitava, da CONTRATADA e atestado pelo servidor responsável pela Administração do Prédio, contendo todos os serviços preventivos e corretivos executados no período.

6.2.1. O recebimento definitivo será feito pelo Gestor do Contrato no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.2.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. A garantia dos serviços, peças e componentes deve atender a todos os requisitos seguintes:

6.3.1. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo:

- a) 01 (um) ano, para peças e componentes substituídos;
- b) 90 (noventa) dias, para serviços executados.

6.3.2 As peças ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.3.3 Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação, correção ou substituição dos bens e/ou serviços que apresentarem vício ou defeito nos termos e prazos previstos na Cláusula Quinta.

6.3.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como, a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens e equipamentos.

6.3.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, cujo término não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências relativas a serviços de sua responsabilidade, permitindo, portanto, aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4. Instrumento de Medição de Resultado

6.4.1. A execução dos serviços prestados será avaliada mensalmente pelo Gestor do Contrato através de Instrumento de Medição de Resultado (I.M.R.), conforme Anexo III do Termo de Referência.

6.4.2. O I.M.R. tem como objetivo verificar e avaliar se os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros e critérios quantitativos e qualitativos mínimos exigidos, com a utilização dos materiais e recursos humanos adequados e suficientes.

6.4.3. De acordo com o resultado da avaliação realizada e o Índice de Eficácia Apurado apresentado, se os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço não forem atingidos, poderá haver redimensionamento no pagamento mensal com retenção ou glosa de valores, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do PJPE.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: a) Projeto nº: 18713, Fonte: 0759240000, Ação: 4430, Subação: 1439 (A597), Rubrica: 3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme as especificações no Termo de Referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar as peças, os materiais e equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários em qualidade e quantidade adequadas e suficientes para garantir o perfeito funcionamento dos elevadores.

8.2 Dispor de profissionais habilitados e qualificados para execução dos serviços contratados, enviando para o Gestor do Contrato a relação atualizada com os dados pessoais dos funcionários credenciados a executar os serviços.

8.3 Designar e manter, durante todo o período de execução do contrato:

a) engenheiro mecânico registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que será o responsável técnico pelos serviços executados.

b) preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4 Disponibilizar e manter serviço de atendimento de emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, para chamados urgentes.

8.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por ação, omissão ou imprudência de seus funcionários durante a execução dos serviços.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.8 Comunicar de imediato ao Gestor do Contrato qualquer intercorrência, ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

8.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.11 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados aos funcionários alocados na execução dos serviços e exigir e fiscalizar o seu uso.

8.12 Sinalizar ou isolar adequadamente o local ou a área de execução dos serviços, objetivando a segurança dos seus próprios funcionários e das demais pessoas que trabalham no prédio e adotar todas as demais medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente correlata ao serviço a ser executado.

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições de habilitação e qualificação exigidos neste instrumento e no Edital.

8.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando da ocorrência dos fatos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Realizar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, quando do encerramento da vigência do contrato, para a nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor ou equipe própria para acompanhar e fiscalizar os serviços e a correta execução do objeto contratado.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

9.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao Fórum/Prédio onde estão instalados os elevadores e assegurar que o local e as instalações do prédio apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas ou constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.7. Realizar as avaliações periódicas da qualidade dos serviços previstas no item 14 através do Instrumento de Medição de Resultado (Anexo III).

9.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2 O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

10.3 A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4 Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e sociais;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas Cláusula Nona.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do item 11.1, no percentual entre 0,5% a 30% incidente sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do contrato.

11.5.2. Para infração prevista na alínea "e" a multa será de 10% do valor do contrato.

11.5.3. Para as infrações previstas nas alíneas "f", "g" e "h", a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5.4. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c", será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato nos termos dos art. 96 da Lei Federal nº 14133/2023, em até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJPE, após a assinatura do contrato em uma das modalidades descritas a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS

14.1 A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis e adotar práticas de sustentabilidade socioambiental para execução do objeto contratado.

14.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

a) priorizar o emprego de mão de obra de origem local;

b) fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção e de segurança que se fizerem necessários;

c) obedecer às normas técnicas e legais de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

14.3. Em relação aos materiais utilizados na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dar preferência:

a) à utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;

b) à itens, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) à insumos acondicionados em embalagens biodegradáveis, recicladas ou recicláveis.

14.4. Caberá à CONTRATADA a remoção, o transporte e o descarte de materiais, insumos, resíduos, embalagens e peças usadas na manutenção e reparo dos elevadores. Todas as embalagens, restos ou sobras de materiais e produtos, peças e componentes substituídos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser

adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.4.1. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

14.5. Os serviços que, porventura, ocasionem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as áreas vizinhas.

14.6. A CONTRATADA deve estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética dos elevadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. A subcontratação do objeto não é permitida, respondendo a CONTRATADA por sua execução direta para todos os efeitos legais (art. 122 da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. Nos termos do art. 94 da Lei n 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos **deverão** ser publicados no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis contados da data da sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado, como condição de sua eficácia, **caso esta funcionalidade esteja disponível no referido Sistema**, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda vigência.

15.4. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 146/2023-NLCD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

16.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), ____ de _____ de 2024.

Diretor Geral

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____(nome/CIC)

2. _____ (nome/CIC)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 07/06/2024, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2641695** e o código CRC **DAA9E2BF**.

00019422-53.2023.8.17.8017

2641695v3